

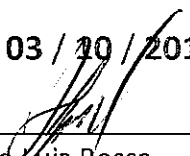


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:

12/09/2017 A 03/10/2017

Responsável: \_\_\_\_\_

  
Francisco Luiz Bessa  
Secretario Especial de Gabinete  
Matricula: 1142  
CERRITO / RS

**EDITAL Nº 003/2017**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Engenheiro Civil, por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cerrito /RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um) por prazo determinado para desempenhar a função de Engenheiro Civil, diante da habilitação solicitada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal nº 1226/2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 236 a 240 e da Lei Municipal nº 308/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 654 de 14 de março de 2011.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 325/2017.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Cerrito, sendo seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei n.º 308/2001.

1.7- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

## 2- ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### ANEXO I

#### CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)**

#### ATRIBUIÇÕES:

**a) Descrição Sintética:** Efetuar a fiscalização de obras realizadas no município, bem como o cumprimento do Código Municipal de Postura.

**b) Descrição Analítica:** *Ser responsável técnico pelas obras construídas pelo Poder Público; assinar as plantas e projetos de obras municipais; efetuar cálculos para construção de vigas, colunas, lajes, etc. Elaborar projetos para construções; assinar projetos de obras solicitadas e dentro das limitações legais; efetuar medições; efetuar mapeamento de terrenos, ruas e avenidas; efetuar nivelamentos; executar tarefas afins."*

#### Condições de Trabalho:

**a) Geral:** Carga horária de 30 horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

b) Especial: Usar equipamento individual de proteção contra acidentes de trabalho.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Maior de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior em Engenharia.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento referente ao Padrão 11 (onze) do Plano de Carreira dos servidores do Município, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Flores da Cunha, nº 440 (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), somente no período compreendido entre **às 08 horas e 11 horas e 30 minutos do dia 25 de Setembro do corrente ano até 11 horas e 30 minutos do dia 27 de Setembro de 2017.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estipulado no item

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 Prova de quitações das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado no presente Edital, a Comissão publicará, no painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal no prazo três dias úteis, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo três dias úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de três dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de três dias úteis, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
Secretaria Planejamento e Gestão

## **6- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O Currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital, não poderá apresentar rasuras e a assinatura do candidato deverá ser por extenso.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Especificações</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação final</b>
Experiência na atividade de Arquiteto  Obs: Será considerado até 05 anos para fins de titulação, o excedente só será considerado em caso de desempate	08 (por ano de Experiência)	40
Pós-Graduação	10	40
Cursos na Área de Engenharia	05	20

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos Currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **8- RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Serão possibilitadas vistas dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de três dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de três dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
Secretaria Planejamento e Gestão

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar o atendimento das condições constantes no art. 7º da Lei n.º 308/2001.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

### **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão realizadas pela Comissão designada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
Secretaria Planejamento e Gestão

Cerrito, 12 de setembro de 2017.

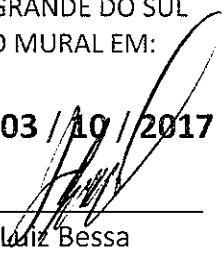
  
Douglas Rodrigues da Silveira  
Prefeito

  
João Carlos Martinez Deniz  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:

**12 / 09 / 2017. A 03 / 10 / 2017**

Responsável: \_\_\_\_\_

  
Francisco Luiz Bessa  
Secretário Especial de Gabinete  
Matricula: 1142  
CERRITO / RS

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.4 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Naturalidade: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**  
Secretaria Planejamento e Gestão

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Email: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone: Residencial \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituto de Ensino \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO:**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.4 PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO:

Curso/ área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5 MESTRADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

3.6 DOUTORADO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
Secretaria Planejamento e Gestão

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso/área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA POR EXTENSO DO CANDIDATO